MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.444/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Firma Y. H. HUANG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Firma Y. H. HUANG., localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, na Folha CSI-31, Quadra 04, lote nº 02, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, fazendo frente para VP-08 e fundos com uma Praça, medindo 12,00m de frente, 40,00m de lateral direita, 40,00m de lateral esquerda por 12,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Prefeito Municipal =